



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

*Raymundo  
Câmara de Afonso Cláudio  
Dir. F. de C. de T. J. de A.  
P. de T. J. de A. de A.  
11-11-1919*

REDAÇÃO FINAL.

LEI Nº 270.

Anula verbas e abre créditos especial e suplementares.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições que são conferidas per lei, tendo adetade a presente Lei nº 270, resolve enviá-la a S. Excia. e Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado de Espírito Santo,

DECRETA:

Artº 1º- Ficam anuladas as seguintes verbas de vigênte Orçamento da Despesa:

Tabela nº 111 8 04 0.....Cr\$	41.238,00
Tabela nº 112 8 07 0-C.....Cr\$	1 200 00
Tabela nº 114 8 13 0-A.....Cr\$	38 400 00
Tabela nº 221 8 33 1.....Cr\$	44 015 10
Tabela nº 221 8 34 2.....Cr\$	50 000 00
Tabela nº 222 8 34 2.....Cr\$	22 000 00
Tabela nº 242 8 63 4.....Cr\$	20 500 00
Tabela nº 302 8 63 4.....Cr\$	40 000 00
Tabela nº 305 8 69 3.....Cr\$	19 640 00
Tabela nº 306 8 81 0-B.....Cr\$	600 00
Tabela nº 40 8 82 2.....Cr\$	170 400 00
Tabela nº 41 8 87 4.....Cr\$	94 872 00
Tabela nº 441 8 82 1-D.....Cr\$	600 00
Tabela nº 64 8 99 4.....Cr\$	30 000 00
Total.....Cr\$	573 465 10

Artº 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares ao vigênte Orçamento da Despesa:

Tabela nº 114 8 13 0-B.....Cr\$	7 300 00
Tabela nº 300 8 80 4.....Cr\$	19 020 00
Tabela nº 302 8 63 1-C.....Cr\$	6 000 00
Tabela nº 302 8 63 1-D.....Cr\$	7 000 00
Tabela nº 302 8 63 1-E.....Cr\$	3 600 00
Tabela nº 309 8 89 4.....Cr\$	1 660 00
Tabela nº 401 8 82 4-A.....Cr\$	45 000 00
Tabela nº 401 8 82 4-B.....Cr\$	59 600 00

CONTINÚA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 270.

Tabela nº 401 8 82 4-C.....G\$	7 352 00
Tabela nº 401 8 82 4-D.....G\$	47 095 00
Tabela nº 401 8 82 4-E.....G\$	38 500 00
Tabela nº 401 8 82 4-F.....G\$	5 000 00
Tabela nº 401 8 82 4-G.....G\$	14 500 00
Tabela nº 401 8 82 4-H.....G\$	17 000 00
Tabela nº 401 8 82 4-I.....G\$	21 000 00
Tabela nº 441 8 82 4-A.....Total.....G\$	115 585 00
Tabela nº 441 8 82 4-B.....G\$	125 721 10
Tabela nº 65 8 99 4-A.....G\$	6 000 00
Total.....G\$	546 933 10

Artº 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de G\$ 26.532,00 ( vinte e seis mil quinhentes e trinta e dois cruzeiros), para pagamento a Antonio de Vargas Filho, Escriturário padrão "E", referente a (6) seis meses de licença prêmio não gozada, conforme Decreto nº 601, de 30 de outubro de corrente ano e ao Sr. João Valim, Contador padrão "L", referente a gratificação de um terço sobre seus vencimentos, a que tem direito em serviços extraordinários prestados a esta Prefeitura, respondendo pelo expediente da Secretaria, correspondente aos meses de novembro e dezembro, inclusive, de exercício de 1.957 próximo passado.

Artº 4º- Os necessários recursos para atendimento das suplementações de que trata o artº 2º da presente lei e dos pagamentos de que trata o artº 3º, também desta Lei, advirão das anulações das verbas constantes do artº 1º ainda desta Lei.

Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 11 de dezembro de 1.958.

---

Presidente.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
a em Sanções a presente lei -  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Gabinete de Prefeitura em 13-12-58  
João Antônio

Selada e publicada nesta Secretaria em  
13-12-58.

Marcelo Pereira  
Secretário